



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR POR ITEM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, (OU EQUIPARADAS) ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.

I – PREÂMBULO

O Município de Matipó - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó, Minas Geras, CEP 35.367-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.385.104/0001-27, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 159/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeira.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

C

LOCAL: Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó / MG

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 20 de novembro de 2023 às 09h00min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 20 de novembro de 2023 às 09h05min

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matipó, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 063/2023.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação:

3.1.1 – AS EMPRESAS PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Matipó;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 063/2023 – Processo Licitatório nº. 090/2023

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Presencial nº. 063/2023 – Processo Licitatório nº. 090/2023

4.2 - A Prefeitura Municipal de Matipó/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 063/2023 – Processo Licitatório nº. 090/2023

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data da referida ordem;

6.3 - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não estiver expressamente grafada no documento.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

Anexo V:

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS



proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.03.12.361.0015.2.038.339030 – Ficha 249

02.08.01.10.301.0011.2.026.339030 – Ficha 411

02.12.02.15.452.0022.2.061.339030 – Ficha 761

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida a Pregoeira.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Matipó/MG, situada a Praça da Independência, 242, Centro, Matipó/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da **Ordem de Serviço**.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Matipó - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Matipó para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Prestador de Serviços Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município de Matipó, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de Serviços não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Matipó);

14.11 – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

14.12- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Matipó/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx(31) 3873-1680, no horário de 12:00hs às 17:00hs.

Matipó/MG, 26 de outubro de 2023.

Ariane Torres Pedroso
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023

TIPO: MENOR PREÇO

1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matipó, conforme especificações constantes deste anexo.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2.2 – As atas de registro de preço poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, mediante assinaturas de termo aditivos havendo comum acordo entre as partes.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Adaptador AA para caixa d'água 20 x 1/2	unid.	50
2	Adaptador AA para caixa d'água 25 x 3/4	unid.	50
3	Adaptador Interno 3/4	unid.	50
4	Adaptador Soldável Curto 20 x 1/2"	unid.	100
5	Adaptador Soldável Curto 25 x 3/4"	unid.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



6	Adesivo Epoxi, com 100 gr	cx.	50
7	Adesivo Plástico para PVC Incolor 175g	Frasco	150
8	Aguarras Eucatex 5Lt	unid.	300
9	Alavanca de Ferro 1.5 mt	unid.	15
10	Alicate Comum, 8 " C/ cabo isolado em PVC	unid.	20
11	Alicate de Pressão Nº 10	unid.	20
12	Arame Recozido	kg	400
13	Argamassa AC I, 20 kg	sc	500
14	Argila, 20 kg	sc	1000
15	Assento Sanitário Branco	unid.	50
16	Automático Nível, 15 AMP, 127 V	unid.	20
17	Bácia Convencional (Vaso Sanitário)	unid.	100
18	Bandeja para Pintura	unid.	100
19	Bloco de cimento 0.10	unid.	2.000
20	Bloco de cimento 0.15	unid.	2.000
21	Bocal com rabicho	unid.	1000
22	Bocal E40 Louça Branco	unid.	50
23	Bocal S/ Chave	unid.	50
24	Bóia Cx. D'Água 1/2"	unid.	50
25	Bóia Cx. D'Água 3/4"	unid.	50
26	Bombona de 200L	unid.	200
27	Bota de Borracha, tipo 7 léguas cano longo	Par	200
28	Broca Aço Rápido 3/8	unid.	100
29	Broca Aço 15/67	unid.	100
30	Broca Aço Cômica 12 mm	unid.	100
31	Broca Aco Rapdo 11/64	unid.	100
32	Broca Aco Rapido 3/16	unid.	100
33	Broca Aço Rapido 1/4	unid.	100
34	Broca Aço Rápido 1/8	unid.	100
35	Broca Aço Rápido 11/32	unid.	100
36	Broca Aco Rapido 3/8	unid.	100
37	Broca Aço Rápido 5/32	unid.	100
38	Broca Aço Rápido 7/16	unid.	100
39	Broca Aco Rapido 9/64	unid.	100
40	Broca de Videa 8mm	unid.	100
41	Broca Três Pontas 6 mm	unid.	100
42	Broxa Redonda	unid.	100
43	Bucha Red Sold. Curta 50 x 40	unid.	1000
44	Bucha Fixação nº 05	unid.	1000
45	Bucha Fixação nº 06	unid.	1000
46	Bucha Fixação nº 07	unid.	1000
47	Bucha Fixação nº 08	unid.	1000
48	Bucha Fixação nº 10	unid.	1000
49	Cabo de Cobre Nu 10mm	metro	150
50	Cabo de Cobre Nu 16mm	metro	100
51	Cabo Flexível 1 x 1,5 mm	metro	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



52	Cabo PP 2 x 4mm	metro	2000
53	Cabo Rígido 750 V 10 mm	metro	1000
54	Cadeado 20 mm	unid.	150
55	Cadeado 32 mm	unid.	200
56	Cadeado 50 mm	unid.	200
57	Caibro de Eucalipto	Metro	700
58	Caixa D'Água Conica em fibra - 1000 L	unid.	20
59	Caixa D'Água Conica em fibra - 500 L	unid.	20
60	Caixa de Descarga completa com tubo de ligação e curva	unid.	100
61	Caixa Luz 4 x 2 Amarela	unid.	100
62	Caixa para Canaleta 4 x 2	unid.	100
63	Caixa Sifonada C/ Grelha Quadrada 100 x 150 x 50	unid.	20
64	Cal Hidratado 20 kg	sc	2000
65	Cal para Pintura 8 kg	sc	2000
66	Camara de Carrinho de mão	unid.	60
67	Canaleta C/ Divisão 2.20 m	unid.	100
68	Cap 150 mm	unid.	150
69	Cap Esgoto 100 mm	unid.	150
70	Cap Esgoto 50mm	unid.	100
71	Cap Soldável 20 mm	unid.	100
72	Cap Soldável 25 mm	unid.	100
73	Capa de Chuva pvc Reforçada	unid.	200
74	Carrinho de Mão C/ Câmara, C/ Pneu de 1ª Qualidade	unid.	50
75	Cavadeira de Duas Bocas	unid.	50
76	Cavadeira de Uma Boca	unid.	50
77	Chuveiro Elétrico 127 V, 3 Temperaturas, Contendo Mangueira e Chuveirinho	unid.	50
78	Cilindro p/Fechadura	unid.	50
79	Cola para Madeira 1 Litro	unid.	50
80	Cola Silicone 280G Tekbond	unid.	50
81	Cola Silicone 50 g	unid.	100
82	Cone de 75cm	unid.	300
83	Conector Bi Metalico 35mm c/ Separação	unid.	300
84	Conector Bi Metalico 70mm c/ Separação	unid.	100
85	Conector p/ Haste	unid.	100
86	Conector Rj 45 8 X 8 para Cabo Rede	unid.	100
87	Corda 10mm	unid.	500
88	Corrente 4 mm	kg	100
89	Curva 90° Sold. 20mm	unid.	100
90	Curva 90° Soldável 25 mm	unid.	100
91	Curva Curta 90° Esg 100mm	unid.	100
92	Curva Curta 90° Esg 40mm	unid.	100
93	Curva Soldável 20 mm x 1/2" Bolsa	unid.	100
94	Curva Soldável 25 mm x 3/4" Bolsa	unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



95	Desempenadeira Aco Lisa	unid.	10
96	Desempenadeira Mad. Condor 17 x 30	unid.	10
97	Desingripante Spray	unid.	100
98	Disco Corte 7x71/8 Inox	unid.	200
99	Disco Corte Inox 41/2	unid.	200
100	Disco de Corte 12 x 1/8XF5/8AR	unid.	200
101	Disco Desbaste 7,1/4	unid.	200
102	Disco Maquita Norton Cont Branco	unid.	150
103	Disjuntor 25 Amp.	unid.	200
104	Disjuntor 50 Amp.	unid.	200
105	Disjuntor -TQC2440	unid.	200
106	Disjuntor -TQC2450	unid.	200
107	Disjuntor -TQC3440	unid.	200
108	Dobradiça Galvonizada X 4"	unid.	240
109	Durepoxi 50G	unid.	100
110	Engate Plástico 1/2" C/ 40 cm	unid.	100
111	Engate Plástico 1/2" de 30 cm	unid.	100
112	Enxada 3 Libras	unid.	200
113	Enxada Valeira	unid.	200
114	Escada 07 Degraus Ferro	unid.	20
115	Esquicho Plastico 1/2	unid.	50
116	Espaçador Azulejo Piso 5mm	unid.	40
117	Espatula Aço Inox 2153 4" Peers	unid.	50
118	Espatula Aco Polido 2151 4"	unid.	50
119	Estaca eucalipto tratado	unid.	1000
120	Extensor para Pintura 2mt	unid.	30
121	Fechadura Externa Alavanca	unid.	500
122	Fechadura Interna	unid.	500
123	Filtro de água para bebedouro industrial	unid.	80
124	Fio de Cobre 1.5mm Flexivel	metro	5000
125	Fio de Cobre 2.5mm Flexivel	metro	5000
126	Fio de Cobre 4mm Flexivel	metro	5000
127	Fio de Cobre 6mm Flexivel	metro	5000
128	Fio Paralelo 2 x 1,5 mm	metro	2000
129	Fio Paralelo 2 x 2,5 mm	metro	5000
130	Fio Sólido 1,5 mm	metro	5000
131	Fio Sólido 2,5 mm	metro	5000
132	Fio Sólido 4,0 mm	metro	5000
133	Fio Sólido 6,0 mm	metro	5000
134	Fita Isolante 10 metros	unid.	200
135	Fita Isolante 20 metros	unid.	200
136	Fita Veda Rosca 18mm x 50mm	unid.	200
137	Fita Zebrada	unid.	500
138	Foice	unid.	100
139	Forro de Pvc 200 X 8mm Gelo/Branco	mt	100
140	Grampo de Cerca	kg	100
141	Impermeabilizante Veda Laje Bco 18 LT	galão	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



142	Int. Simples e Tomada 2p+ t Blanc	unid.	200
143	Int.2 Simples c/placa Blanc	unid.	200
144	Int.Simples c/p Blanc	unid.	200
145	Interrruptor Embutir 3 sss C/P	unid.	200
146	Interrruptor Simples e 1 Tomada C/ Placa	unid.	200
147	Interrruptor Embutir 1 ss C/P	unid.	200
148	Interrruptor Externo	unid.	200
149	Interrruptor Simples e Tomada 2 P +T SG	unid.	200
150	Interrruptor Sobrepór	unid.	200
151	Joelho 45° 40 mm PVC	unid.	400
152	Joelho 45° Esg 100mm	unid.	500
153	Joelho 45° Esg 40mm	unid.	200
154	Joelho 45° Esg. 150mm	unid.	200
155	Joelho 45° Esg. 50mm	unid.	200
156	Joelho 90° Bucha de Latão 25 x 3/4"	unid.	200
157	Joelho 90° Bucha Latao 25 x 1/2	unid.	200
158	Joelho 90° Esg 150mm	unid.	200
159	Joelho 90° Esg 40mm	unid.	100
160	Joelho 90° Esg 50mm	unid.	100
161	Joelho 90° Esgoto 100 mm	unid.	300
162	Joelho 90° Esgoto 40 mm	unid.	100
163	Joelho 90° PVC 20 mm	unid.	1000
164	Joelho 90° PVC 25 mm	unid.	1000
165	Joelho 90° Sold. 32mm	unid.	200
166	Joelho 90° Soldavél 20 mm	unid.	500
167	Jogo Batente Angelim 3 x 14 x 2.15	jg.	80
168	Lâmina para Roçadeira	unid.	200
169	Lâmpada 100 W 127 V	unid.	1000
170	Lâmpada Bulbo 12 W led	unid.	1000
171	Lâmpada Bulbo 15 W led	unid.	1000
172	Lâmpada Bulbo 40 W led	unid.	1000
173	Lâmpada Bulbo 9 W led	unid.	1000
174	Lampada de emergência	unid.	20
175	Lâmpada Fluorescente 20 W	unid.	1000
176	Lâmpada Mista 500 W	unid.	50
177	Lâmpada Vapor de Sódio 400 W	unid.	20
178	Lampada Vapor Metalico 1000w	unid.	3
179	Lampada Vapor Metalico 2000w	unid.	3
180	Lava de correr 150mm	unid.	500
181	Lavatório de Louça Branca C/ Coluna	unid.	50
182	Lima nº 08 para Enxada	unid.	80
183	Lixa D'Água 150	unid.	1000
184	Lixa D'agua 180	unid.	1000
185	Lixa D'agua 80	unid.	1000
186	Lixa D'agua Nº 120	unid.	1000
187	Lixa de Ferro 50	unid.	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



188	Lixa de Ferro 080	unid.	1000
189	Lixa de Ferro 100	unid.	1000
190	Lixa de Ferro 150	unid.	1000
191	Lixa Massa 100	unid.	1000
192	Lixa Massa 120	unid.	1000
193	Lona Preta 4 Metros de Largura - Espessura entre 145 e 170 micra.	metro	1000
194	Luva Azul Cola e Rosca 25 x 1/2	unid.	1000
195	Luva Correr 40mm Esg.	unid.	1000
196	Luva Correr 50mm Esg.	unid.	1000
197	Luva Correr Esg. 100mm	unid.	1000
198	Luva de raspa	unid.	500
199	Luva LR 20 x 1/2"	unid.	1000
200	Luva lr 25 x 3/4	unid.	1000
201	Luva PVC 3/4"	unid.	1000
202	Luva Sold 40mm	unid.	1000
203	Luva Sold. 50mm	unid.	1000
204	Luva Sold. Bucha Latão 20 x 1/2	unid.	1000
205	Luva Soldável 20 mm	unid.	1000
206	Luva Soldável 20 x 1/2	unid.	1000
207	Luva Soldável 25 mm	unid.	1000
208	Maderite	unid.	200
209	Mangueira para Gás 1,25mt	unid.	100
210	Mangueira Preta 1/2	metro	1000
211	Mangueira Preta 3/4	metro	1500
212	Manivela para esgoto	unid.	20
213	Marreta 1 kg	unid.	20
214	Marreta 10 KG	unid.	10
215	Marreta 2 KG	unid.	30
216	Marreta 5 KG	unid.	10
217	Martelo nº 29	unid.	30
218	Massa Corrida Pvc 18lt	lata	300
219	Mnagueira Flex Siliconizada 1/2" x 2mm	mt	2000
220	Mnagueira Flexível 3/4" x 2mm	mt	1500
221	Niple 05cm 1"	unid.	100
222	Niple Roscável 1/2"	unid.	200
223	Oculos Seg. Leoparda Cinza	unid.	200
224	Oleo 2T para rocadeira	litro	150
225	Parafuso Castelo para Vaso 10 mm	unid.	1000
226	Parafuso Fenda 3,5 x 30	unid.	1000
227	Parafuso Fenda 3,8 x 22	unid.	1000
228	Parafuso Fenda 4,2 x 45	unid.	1000
229	Parafuso Madeira 3,5 x 20	unid.	1000
230	Parafuso Madeira 3,8 x 30	unid.	1000
231	Parafuso Madeira 3,8 x 40	unid.	1000
232	Parafuso Madeira 5,5 x 55	unid.	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



233	Parafuso Madeira 5,5 x 80	unid.	1000
234	Parafuso Maq. 5/8 M16 x 200mm	unid.	1000
235	Peça 12 x 8 Eucalipto	Metro	1000
236	Pia de Fibra 1 mt	unid.	50
237	Pia de Granitina 1.00 x 0.50 m	unid.	40
238	Picareta 25 mm, C/ Cabo	unid.	80
239	Pino Fêmea	unid.	450
240	Pino Macho	unid.	450
241	Piso Cerâmico 20 x 30 de 1ª Qualidade	m ²	500
242	Plafon Branco C/ Soquete	unid.	100
243	Plug Adaptador 2 P + T	unid.	200
244	Porta de Madeira 2,10 x 0,70 m (Almofada)	unid.	150
245	Porta de Madeira 2,10 x 0,80 m (Almofada)	unid.	150
246	Porta Metálica 2,10 x 0,80 m (Popular)	unid.	40
247	Prego 15 X 15 c/Cabeça	kg	100
248	Prego C/C 18 x 27 Telha	kg	100
249	Prego de aço com cabeça simples Dimensão/Tamanho: 17 x 21 Material: aço Produzido em conformidade com normas e padrões específicos (ABNT NBR).	kg	250
250	Prego de aço com cabeça simples Dimensão/Tamanho: 18 x 30 Material: aço Produzido em conformidade com normas e padrões específicos (ABNT NBR).	kg	300
251	Prego de aço com cabeça simples Dimensão/Tamanho: 19 x 36 Material: aço Produzido em conformidade com normas e padrões específicos (ABNT NBR).	kg	200
252	Prego de aço com cabeça simples Dimensão/Tamanho: 26 x 72 Material: aço Produzido em conformidade com normas e padrões específicos (ABNT NBR).	kg	250
253	Prego de aço sem cabeça simples Dimensão/Tamanho: 12 x 12 Material: aço Produzido em conformidade com normas e padrões específicos (ABNT NBR).	kg	200
254	Pulverizador bomba costal	unid.	30
255	Receptáculo de louça para Lâmpada	unid.	250
256	Redução Exc. Esg. 100 X 75	unid.	500
257	Redução Excentrica 150 X 100	unid.	500
258	Redução Excentrica Esg. 100 X 50	unid.	500
259	Redução Excentrica Esg. 75 X 50	unid.	500
260	Refletor de Led 100w	unid.	100
261	Refletor de Led 200w	unid.	150
262	Refletor de Led 400w	unid.	100
263	Refletor Lampada 400/500w e40	unid.	200
264	Registro Esfera Sold. 25mm	unid.	80
265	Registro Esfera Sold. 40mm	unid.	80
266	Registro Esfera Sold. 50mm	unid.	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



267	Registro Esfera Soldável 20 mm	unid.	80
268	Registro Pressão 1400 1/2"	unid.	10
269	Regulador de Gás Pequeno Aliança	unid.	10
270	Rejunte 1kg Flexível	unid.	100
271	Reparo p/ caixa aclopada completa	unid.	150
272	Resina Acrilica Alto Brilho 0,900ml	unid.	50
273	Ripa de Eucalipto	Metro	2500
274	Rolo de Espuma 15 cm	unid.	350
275	Rolo de Lã 23 cm, C/ cabo	unid.	250
276	Rolo Esp c/ Suporte 5cm	unid.	100
277	Rolo Esp c/ Suporte 9cm	unid.	300
278	Rolo Espuma 23cm Sem Suporte	unid.	300
279	Rolo Lã Extra Atlas 23cm 322	unid.	300
280	Safira Int. 1Simples e Tomada	unid.	150
281	Safira Tomada 2p+t 10A	unid.	150
282	Serra 12 x 18 Bimetálica	unid.	500
283	Serra Marmore	unid.	4
284	Serra Videia Madeira 41/2"	unid.	100
285	Sifão Duplo Tanque	unid.	200
286	Sifão Extensível	unid.	200
287	Sifão Sanfonado	unid.	200
288	Solvente Aquarrás 900 ml	lata	500
289	Super Bonder 3g	unid.	100
290	Suporte para Rolo 23cm	unid.	200
291	Tambor de lata	unid.	180
292	Tampa Cega	unid.	20
293	Tanque Mármore 1 Bojo	unid.	20
294	Tanque Mármore 2 Bojos	unid.	20
295	Te Azul Cola e Rosca 25 mm x 1/2"	unid.	500
296	Te Esg. 150mm	unid.	500
297	Te Esg. 50mm	unid.	500
298	Tê Esgoto 40 mm	unid.	200
299	Tê LR 20 x 1/2"	unid.	1000
300	Te PVC 100 mm	unid.	500
301	Te PVC 150 x 150 x 100mm	unid.	500
302	Te PVC 40 mm	unid.	200
303	Te PVC 50 x 50 x 20 mm	unid.	200
304	Te Red. Esg. 100 x 50	unid.	200
305	TE Red. Sold. 25 x 20mm	unid.	200
306	Te Red. Sold. 50 x 25	unid.	50
307	Te Roscavel 1/2	unid.	50
308	Tê Roscável 1/2"	unid.	50
309	Te Sold. 50mm	unid.	100
310	Te Soldável 20 mm	unid.	200
311	Te Soldável 25 mm	unid.	200
312	Te Soldável 32 mm	unid.	200
313	Tela Mangueirão Largura 1,50 m	metro	1000
314	Telha Amianto comum fina 2,44X0,50	unid.	2.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



315	Telha Colonial	unid.	2.000
316	Thiner 0,900ml	unid.	500
317	Thiner 5lt	unid.	200
318	Tinta Bisnaga 50 ml (Cores Variadas)	unid.	800
319	Tinta Spray Brilhante 360ml	unid.	100
320	Tomada de Embutir 2P+T C/ Placa	unid.	100
321	Tomada de Embutir C/ placa	unid.	100
322	Tomada Dupla Sistema X	unid.	100
323	Tomada e Interruptor Conjugada	unid.	100
324	Tomada Ext. 2p+t	unid.	100
325	Tomada Multipla Tripla	unid.	100
326	Tomada Sistema X c/ Caixa	unid.	100
327	Tomada Sobrepor Universal	unid.	100
328	Torneira 1194 Lavatório Suprematic	unid.	30
329	Torneira 1195 Lavatório 1/2 Branca	unid.	80
330	Torneira Bóia para Caixa D'Água 1/2	unid.	50
331	Torneira de Jardim 1/2	unid.	100
332	Torneira de metal para bebedouro industrial	unid.	100
333	Torneira de Pressão de 1/2 Metálica (Pia e Tanque)	unid.	50
334	Torneira Filtro	unid.	30
335	Torneira Lavatório 1197 Bica Movei Metal	unid.	50
336	Torneira Plástica 1/2 de 15 cm	unid.	50
337	Torquês Média	unid.	30
338	Trena c/ Trava 5mt	unid.	25
339	Trincha 1. 1/2"	unid.	500
340	Trincha 2"	unid.	500
341	Trincha 3/4"	unid.	500
342	Tubo Esg. 200mm Classe A	unid.	100
343	Tubo Esg. 40mm Classe A	unid.	300
344	TUBO ESG. 75mm Classe A	unid.	500
345	Tubo para Caixa De Descarga 40 mm	unid.	100
346	Tubo Pvc Azul 25mm	unid.	400
347	Tubo PVC Classe A para Esgoto Predial 40 mm x 6 m	unid.	300
348	Tubo PVC Esgoto 50 mm x 6 m	unid.	300
349	Tubo pvc Sold. 32mm	unid.	300
350	Tubo PVC Soldável 20 mm x 6 m	unid.	1000
351	Tubo PVC Soldável 25 mm x 6 m	unid.	1000
352	Tubo Soldável 40 mm x 6m	unid.	1000
353	União Interna 3/4	unid.	100
354	Válvula de Descarga de 1.1/2"	unid.	50
355	Vassoura p/ Gari	unid.	100
356	Vergalhão 1/2 c/12m	unid.	500
357	Vergalhão 10 mm C/ 12 m	unid.	500
358	Vergalhão 4.2 mm c/12 m	unid.	800
359	Vergalhão 5.0 c/12m	unid.	500
360	Vergalhão 6.3 mm C/ 12 m	unid.	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



361	Vergalhão 8 mm C/ 12 m	unid.	500
362	Verniz Copal Incolor 3,600ml	galão	250
363	Verniz Filtro Solar 3,6gl	galão	250
364	Xibanca Grande	unid.	60
365	Cabo PP 2 x 2,5mm	metro	3000
366	Fio Paralelo 2 x 4 mm	metro	5000

COTA DE ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
367	Botina de segurança (par)	unid.	600
368	Ponteiras para vareta esgoto	unid.	150
369	Vareta de esgoto (flexível - cromo silício)	unid.	150
370	Areia Lavada	m ³	2250
371	Cimento CII 50 KG	sc	5250
372	Fio de Cobra 10mm Flexível	metro	3750
373	Lâmpada Bulbo 50 W led	unid.	750
374	Lona Preta 8 Metros de Largura - Espessura entre 145 e 170 micra.	metro	7500
375	Pá de Bico C/ Cabo	unid.	750
376	Pranchão 8 cm Eucalipto	m ³	75
377	Tábua Pinus Taipa	unid.	2250
378	Telha Amianta 2,44x1,10	unid.	750
379	Tijolo 10 x 20 x 20	unid.	15000
380	Tijolo 10 x 20 x 30	unid.	26250
381	Tinta Acrílica 18 L	lata	750
382	Tinta Esmalte Sintético 3.600 ml	galão	900
383	Tinta Látex 18 L	lata	600
384	Tubo PVC Classe A para Esgoto Predial 100 mm x 6 m	unid.	3750
385	Tubo PVC Esgoto 150 mm x 6 m	unid.	1125
386	Tubo Soldável 50 mm x 6m	unid.	750

COTA RESERVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
387	Botina de segurança (par)	unid.	200
388	Ponteiras para vareta esgoto	unid.	50
389	Vareta de esgoto (flexível - cromo silício)	unid.	50
390	Areia Lavada	m ³	750
391	Cimento CII 50 KG	sc	1750
392	Fio de Cobra 10mm Flexível	metro	1250
393	Lâmpada Bulbo 50 W led	unid.	250
394	Lona Preta 8 Metros de Largura - Espessura entre 145 e 170 micra.	metro	2500
395	Pá de Bico C/ Cabo	unid.	250
396	Pranchão 8 cm Eucalipto	m ³	25
397	Tábua Pinus Taipa	unid.	750
398	Telha Amianta 2,44x1,10	unid.	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



399	Tijolo 10 x 20 x 20	unid.	5000
400	Tijolo 10 x 20 x 30	unid.	8750
401	Tinta Acrílica 18 L	lata	250
402	Tinta Esmalte Sintético 3.600 ml	galão	300
403	Tinta Látex 18 L	lata	200
404	Tubo PVC Classe A para Esgoto Predial 100 mm x 6 m	unid.	1250
405	Tubo PVC Esgoto 150 mm x 6 m	unid.	375
406	Tubo Soldável 50 mm x 6m	unid.	250



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 063/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2023

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						
VALOR TOTAL						

COTA DE ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
367						
368						
369						
...						
VALOR TOTAL						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



COTA RESERVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
387						
388						
389						
...						
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL	
--------------------	--

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data: de.....de 2023.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial 063/2023 – Processo Licitatório nº. 090/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 008/2023 – Processo Licitatório nº. 016/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações/atas de registro de Preços/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 063/2023 – Processo Licitatório nº. 090/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 063/2023 – Processo Licitatório nº. 090/2023, que tem como objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matipó, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 063/2023 – Processo Licitatório nº. 090/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 063/2023 – Processo Licitatório nº. 090/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE MATIPÓ, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.385.104/0001-27, sediada na Praça da Independência, 242, Centro, CEP: 35.367-000, na cidade de Matipó (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Fábio Henrique Gardingo, e, como detentor do preço registrado a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 063/2023, Processo Licitatório nº.090/2023, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matipó.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviços Registrado e a retribuição do Município de Matipó para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Prestador de Serviços Registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município de Matipó, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de Serviços Registrado não poderá suspender a prestação dos serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimentos serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Matipó deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os serviços objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços/materiais;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.03.12.361.0015.2.038.339030 – Ficha 249

02.08.01.10.301.0011.2.026.339030 – Ficha 411



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



02.12.02.15.452.0022.2.061.339030 – Ficha 761

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da **Ordem de Fornecimento**.

7.6.1 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS



Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Gestão, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O Prestador de Serviços indica o e-mail descrito na proposta comercial para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Matipó/MG, de..... de 2023.

Município de Matipó/MG

Fábio Henrique Gardingo

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ RG: Cargo

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de de 2023.

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.090/2023

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Matipó e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó, por meio do fax: (31) 3873-1680 ou através do e-mail matipocompras@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....

(representante legal)